TERMO DE REFERÊNCIA – TR
AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Parnaguá – PI.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Tâmera Silvestre Gasperrini
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Saúde – Portaria Nº. 007/2025-PMP/PI
TELEFONE: 89 9 9915-8365 – E-mail: saude@parnagua.pi.gov.br
DATA: 12/08/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento de bem com entrega integral
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais normas pertinentes.
VALOR ESTIMADO: R$ 83.745,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de 01 (um) analisador hematológico totalmente automatizado, novo, de primeiro uso, destinado à realização de hemogramas completos em amostras de sangue total, com tecnologia de diferenciação leucocitária em 5 (cinco) partes (5-DIFF)**, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Parnaguá – PI, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, treinamento operacional dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá todos os acessórios, componentes, softwares, cabos, fontes, manuais, materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.3. O objeto será adquirido em **item único**, por se tratar de equipamento que constitui solução integrada e cujo funcionamento adequado depende da compatibilidade entre seus componentes.

1.4. Quantitativo: 01 (um) analisador hematológico totalmente automatizado, 5 partes, para hemograma completo, conforme especificações deste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação decorre da necessidade de dotar o Hospital Municipal de Parnaguá – PI de equipamento adequado para a realização de exames hematológicos de rotina, especialmente hemogramas completos, indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento clínico dos pacientes atendidos pela unidade.

2.2. O hemograma constitui exame laboratorial de elevada importância na rotina hospitalar, sendo utilizado no auxílio à investigação de anemias, infecções, processos inflamatórios,

alterações hematológicas, acompanhamento de pacientes internados, avaliação pré e pós-operatória, dentre outras situações clínicas.
2.3. A disponibilização de equipamento automatizado com diferenciação leucocitária em 5 partes proporcionará maior padronização dos resultados, redução da dependência de procedimentos manuais, maior produtividade do laboratório, agilidade na liberação dos exames e melhoria da qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.4. A aquisição também busca assegurar maior autonomia ao serviço municipal de saúde, reduzindo a necessidade de encaminhamento de amostras para outros estabelecimentos, especialmente considerando a necessidade de resposta laboratorial em tempo compatível com o atendimento hospitalar.

2.5. A contratação encontra fundamento nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

2.6. A fase preparatória dessa contratação contempla o planejamento e compatibilidade com as leis orçamentárias. No presente caso, o Município de Parnaguá – PI ainda não possui Plano de Contratações Anual – PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamento automatizado de hematologia capaz de processar amostras de sangue total e realizar hemograma completo com diferenciação leucocitária em cinco partes.

3.2. A solução deverá compreender:
a) fornecimento de 01 (um) analisador hematológico novo e sem uso anterior;
b) entrega no Hospital Municipal de Parnaguá – PI;
c) instalação e configuração do equipamento;
d) realização de testes de funcionamento;
e) disponibilização de manuais de operação e manutenção;
f) treinamento inicial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
g) garantia mínima de 12 (doze) meses;
h) assistência técnica durante o período de garantia;
i) fornecimento dos acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
j) suporte técnico e orientação para operação adequada;
k) fornecimento de documentação técnica e regulatória pertinente.

3.3. O equipamento deverá possuir registro, notificação ou regularização sanitária perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

4.1.1. Características gerais

a) analisador hematológico totalmente automatizado;
b) equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado ou remanufaturado;

c) tecnologia de diferenciação leucocitária em **5 (cinco) partes – 5-DIFF**;
d) destinado à análise de amostras de sangue total;
e) utilização para realização de hemograma completo;
f) sistema automatizado de processamento, análise e emissão dos resultados;
g) interface de operação de fácil utilização, preferencialmente por tela colorida sensível ao toque ou sistema equivalente;
h) possibilidade de identificação das amostras por código de barras ou sistema equivalente;
i) armazenamento dos resultados e informações das amostras processadas;
j) emissão de relatórios dos exames realizados.

4.1.2. Parâmetros hematológicos
O equipamento deverá realizar, no mínimo, a análise dos principais parâmetros hematológicos, incluindo:
a) contagem de leucócitos – WBC;
b) contagem de eritrócitos – RBC;
c) hemoglobina – HGB;
d) hematócrito – HCT;
e) volume corpuscular médio – MCV;
f) hemoglobina corpuscular média – MCH;
g) concentração de hemoglobina corpuscular média – MCHC;
h) amplitude de distribuição dos eritrócitos – RDW;
i) contagem de plaquetas – PLT;
j) volume plaquetário médio – MPV;
k) diferenciação dos leucócitos em cinco populações, incluindo, no mínimo, neutrófilos, linfócitos, monócitos, eosinófilos e basófilos.

4.1.3. Desempenho
a) capacidade de processamento compatível com a rotina de laboratório hospitalar, sendo desejável capacidade mínima de **60 testes/hora**;
b) volume de amostra reduzido, compatível com a rotina de análises hematológicas;
c) operação com sistema automatizado de aspiração, diluição, processamento e análise;
d) indicação de alarmes, mensagens de erro ou alertas técnicos;
e) controle interno de qualidade;
f) possibilidade de calibração e manutenção conforme especificações do fabricante;
g) sistema que permita rastreabilidade dos resultados.

4.1.4. Conectividade
a) possibilidade de comunicação com computador ou sistema informatizado;
b) interface de comunicação para integração com sistema laboratorial/LIS, quando tecnicamente disponível;
c) possibilidade de transferência de resultados para sistema informatizado;
d) fornecimento de todos os cabos e acessórios necessários à conectividade prevista pelo fabricante.

4.1.5. Reagentes e consumíveis

4.1.5.1. O equipamento deverá ser compatível com reagentes e consumíveis originais ou expressamente indicados pelo fabricante.
4.1.5.2. A proposta deverá informar os principais reagentes e consumíveis necessários ao funcionamento do equipamento, bem como o consumo aproximado por teste, quando aplicável.

4.1.5.3. Não será admitida a entrega de equipamento cuja operação dependa de acessórios indispensáveis não incluídos na proposta e que sejam de responsabilidade do fornecedor.

4.1.6. Alimentação elétrica
a) alimentação compatível com a rede elétrica existente no local de instalação, devendo o licitante informar a tensão de operação;
b) fornecimento de fonte, cabo de alimentação e demais acessórios necessários;
c) o equipamento deverá possuir proteção elétrica compatível com suas características técnicas.

4.1.7. Segurança e conformidade
a) atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao equipamento;
b) possuir regularização perante a ANVISA, quando legalmente exigível;
c) atender às normas de segurança elétrica aplicáveis;
d) ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa;
e) apresentar identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias à rastreabilidade.

5. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

5.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de defeitos de fabricação ou de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

5.3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica sempre que solicitado pela Administração.

5.4. O atendimento para solução de problemas deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado, salvo situação devidamente justificada.

5.5. Quando o equipamento necessitar ser retirado do local para manutenção, o transporte será de responsabilidade da contratada.

5.6. Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a 10 (dez) dias úteis em razão de defeito coberto pela garantia, a Administração poderá exigir solução definitiva ou equipamento substituto equivalente, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

6. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

6.1. A contratada deverá realizar a instalação do equipamento no Hospital Municipal de Parnaguá – PI, sem custo adicional.
6.2. A instalação deverá compreender:
a) montagem, quando necessária;
b) configuração;
c) testes de funcionamento;
d) orientação quanto às condições adequadas de utilização;
e) verificação das condições de operação;
f) entrega dos manuais e documentação técnica.

6.3. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O treinamento deverá abordar, no mínimo:
a) operação do equipamento;
b) preparação e processamento das amostras;
c) interpretação básica dos alertas do equipamento;
d) rotina de controle de qualidade;
e) procedimentos de limpeza;
f) cuidados de conservação;
g) procedimentos básicos de manutenção pelo usuário;
h) procedimentos para abertura de chamados de assistência técnica.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue no **Hospital Municipal de Parnaguá – PI**
Município: Parnaguá – PI
Endereço: Av. Barão do Paraim, s/nº - Centro, CEP: 64.970-000.

7.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. O transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

7.4. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, protegido contra danos decorrentes de transporte, umidade, impactos ou outras condições que possam comprometer seu funcionamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Após a entrega, o equipamento será submetido à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração.

8.3. A instalação e os testes de funcionamento deverão ocorrer em prazo compatível com a entrega e mediante agendamento com a unidade requisitante.

8.4. A contratada somente será considerada integralmente adimplente após:
a) entrega do equipamento;
b) instalação;
c) realização dos testes;
d) disponibilização da documentação;
e) treinamento dos usuários;
f) verificação do funcionamento adequado;
g) recebimento definitivo pela Administração.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para posterior verificação de conformidade.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, testes de funcionamento e comprovação de que o equipamento atende integralmente ao estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou problemas posteriormente constatados.

9.4. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar o equipamento, total ou parcialmente, determinando sua substituição ou correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente.

10.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
a) acompanhar a entrega;
b) verificar a conformidade do equipamento;
c) acompanhar a instalação;
d) acompanhar o treinamento;
e) registrar ocorrências;
f) solicitar correções;
g) atestar o recebimento;
h) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

10.3. A fiscalização não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição corresponderá ao fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração.

11.2. O pagamento será efetuado após:
a) entrega do equipamento;
b) instalação e testes, quando aplicável;
c) recebimento definitivo;
d) apresentação da nota fiscal;
e) comprovação da regularidade necessária ao pagamento;
f) atesto pelo fiscal do contrato.

11.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual imputável à contratada, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
12.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

12.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.3. A proposta deverá conter descrição detalhada do equipamento ofertado, fabricante, modelo, marca, características técnicas, prazo de garantia e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade.

12.4. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documentação equivalente do equipamento ofertado para comprovação das características declaradas.

12.5. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de atendimento das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA
13.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante, especialmente:
a) documento de identificação do representante legal;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
d) documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

f) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
g) demais documentos comprobatórios da existência jurídica e da capacidade do representante para assumir obrigações em nome da empresa.

14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
14.1. Deverão ser exigidos, na forma da legislação aplicável:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao ramo de atividade;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
i) demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
15.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos, nos limites e condições estabelecidos no edital:
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação;
b) demonstração do resultado do exercício – DRE, quando aplicável;
c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva acompanhada do respectivo plano de recuperação, quando cabível;
d) comprovação dos índices econômico-financeiros definidos no edital, quando exigidos e devidamente justificados.

15.2. Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, serão observadas as disposições legais específicas relativas à apresentação das demonstrações contábeis.

15.3. A exigência de qualificação econômico-financeira deverá observar a proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamento compatível ou similar em características e complexidade com o objeto desta contratação.

16.2. Para tanto, deverá apresentar:
a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu equipamento médico-hospitalar, laboratorial ou equipamento de diagnóstico/análise compatível ou similar ao objeto;

b) documentação técnica do equipamento ofertado, contendo as características necessárias à comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência;
c) comprovação de que o equipamento ofertado possui regularização perante a ANVISA, quando exigível;
d) documentação que demonstre a existência de assistência técnica autorizada ou capacidade de atendimento técnico no território nacional;
e) declaração de disponibilidade de peças e suporte técnico durante o período de garantia;
f) quando aplicável, comprovação de registro do produto junto à ANVISA ou documento equivalente de regularização sanitária, em situação válida.

16.3. Não serão exigidas características técnicas, atestados ou certificações que não guardem relação direta com o objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

17. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA
17.1. Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá apresentar, quando legalmente exigível:
a) comprovante de registro, notificação ou regularização do equipamento perante a ANVISA;
b) documentação sanitária pertinente ao produto;
c) demais documentos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

17.2. Caso o produto esteja dispensado de registro ou sujeito a outra modalidade de regularização, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre o respectivo enquadramento.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
18.1. Após realização da pesquisa de preços, foi apurado o valor estimado de **R$ 83.745,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

18.2. Considerando a quantidade de 01 (uma) unidade, o valor estimado unitário e total da contratação corresponde a:

ITEM	QUAN.	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
Analisador hematológico automatizado 5-DIFF.	01	R$ 83.745,00	R$ 83.745,00

18.3. A memória de cálculo, fontes consultadas, propostas, documentos de suporte e demais elementos utilizados na pesquisa de preços integram aos autos, nos termos da regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

18.4. O valor estimado constitui referência para a licitação, não implicando obrigação de contratação pelo valor integral.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município/Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária a ser certificada pelo setor competente.

19.2. Para fins de classificação da despesa, o objeto enquadra-se, em princípio, como **Equipamentos e Material Permanente – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00**, devendo a classificação completa ser conferida e preenchida pela Contabilidade Municipal antes da publicação do edital.

Dotação orçamentária a ser ratificada no processo:
- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** Hospital Municipal
- **Programa:** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- **Projeto/Atividade:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares
- **Funcional Programática:** 10.301.0019.2051.0000
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** 500.
- **Valor estimado da contratação:** R$ 83.745,00.

19.3. A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação e ratificação da existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a despesa.

19.4. Caso os recursos sejam provenientes de transferência voluntária, convênio, emenda parlamentar ou outra fonte vinculada, deverão ser identificados no processo a fonte, o instrumento de transferência e a respectiva programação orçamentária.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de garantia que ultrapassem esse período, quando estabelecidas em prazo superior.

20.2. A vigência deverá ser ajustada no edital e contrato de acordo com a necessidade efetiva da Administração e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da contratada:
a) entregar o equipamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) fornecer equipamento novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
c) cumprir os prazos estabelecidos;
d) responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga e descarga;
e) realizar instalação e configuração;
f) realizar testes de funcionamento;
g) fornecer treinamento inicial;
h) fornecer manuais e documentação técnica;
i) prestar assistência técnica durante a garantia;
j) substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, componentes defeituosos abrangidos pela garantia;
k) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
l) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
m) cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

n) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante:
a) proporcionar as condições necessárias para a entrega e instalação;
b) prestar as informações necessárias à execução;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
d) receber o equipamento, quando em conformidade;
e) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;
g) disponibilizar profissionais para o treinamento;
h) assegurar condições adequadas para utilização e conservação do equipamento.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas à fabricação, transporte, utilização e descarte dos componentes e consumíveis do equipamento.

23.2. Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais regulamentações ambientais e sanitárias pertinentes.

23.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados equipamentos com menor consumo energético, maior durabilidade, possibilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição.

24. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

24.2. As regras de participação, regularização fiscal e demais benefícios legais serão estabelecidas no edital, observadas as condições e limites previstos na legislação.

24.3. Considerando tratar-se de item único e de valor estimado de R$ 83.745,00, deverá o setor responsável avaliar, previamente à publicação, a aplicabilidade do tratamento diferenciado e eventual exclusividade de participação para ME/EPP, quando juridicamente cabível, considerando também a existência ou não de fornecedores enquadrados e as demais condições legais.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal.
25.2. Eventual contratação de assistência técnica especializada pela contratada somente será admitida quando não representar transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto e desde que observadas as disposições do edital e do contrato.

26. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
26.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade jurídico-operacional do fornecimento, sem prejuízo da avaliação jurídica específica por ocasião da elaboração do edital.

27. GARANTIA CONTRATUAL
27.1. Em razão do valor, natureza e objeto da contratação, **não será exigida garantia contratual**, salvo se a Administração, mediante justificativa formal constante dos autos, entender necessária a sua exigência, hipótese em que deverão ser observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência e demais condições deverão ser detalhados no edital e no instrumento contratual.

29. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL
29.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

30. DA INEXISTÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
30.1. Registra-se que, até a elaboração deste Termo de Referência, o Município de Parnaguá – PI **não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalizado**.

30.2. O planejamento da contratação será fundamentado na necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e no interesse público relacionado ao funcionamento do Hospital Municipal de Parnaguá – PI.

31. DA PESQUISA DE PREÇOS
31.1. A estimativa de preços da contratação foi realizada pela Administração, tendo sido apurado o valor estimado total de **R$ 83.745,00**.

31.2. Os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo administrativo, contendo as fontes consultadas, os preços obtidos e a metodologia empregada.

31.3. A pesquisa de preços observou a regulamentação aplicável ao ente municipal.

32. DA PROPOSTA COMERCIAL

32.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social da empresa;
b) CNPJ;
c) endereço;
d) telefone e e-mail;
e) descrição completa do equipamento;
f) marca e modelo;
g) fabricante;
h) quantidade;
i) preço unitário;
j) preço total;
k) prazo de validade da proposta;
l) prazo de entrega;
m) prazo de garantia;
n) declaração de que o equipamento atende integralmente às especificações deste Termo de Referência.

32.2. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, seguro, instalação, treinamento, assistência técnica e demais despesas necessárias.

33. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

33.1. Para fins de organização do edital, a documentação de habilitação deverá compreender, conforme aplicável:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Documento de identificação do representante legal;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações;
- Documento de eleição/nomeação dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;
- Decreto de autorização, quando aplicável a empresa estrangeira.

B – REGULARIDADE FISCAL

- CNPJ;
- Inscrição estadual, quando aplicável;
- Inscrição municipal, quando aplicável;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial;
- Demonstrações contábeis exigíveis;
- DRE, quando aplicável;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso;
- Comprovação dos índices econômico-financeiros, caso exigidos e justificados no edital.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica de fornecimento de equipamento similar ou compatível;
- Catálogo/ficha técnica/prospecto do equipamento ofertado;
- Manual ou documentação técnica, quando solicitado;
- Comprovação de regularização do produto perante a ANVISA, quando exigível;
- Comprovação de assistência técnica;
- Declaração de disponibilidade de peças e suporte técnico;
- Outros documentos técnicos estritamente necessários à comprovação da capacidade de execução.

E – DECLARAÇÕES

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- Declaração de cumprimento da legislação de proteção ao trabalho do menor;
- Declaração de que a proposta compreende todos os custos necessários à execução;
- Demais declarações previstas na legislação e no edital.

33.2. A documentação exigida deverá guardar pertinência com o objeto e observar os princípios da proporcionalidade, competitividade e razoabilidade, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas.

34. RESULTADOS PRETENDIDOS

34.1. Com a contratação pretende-se:

a) disponibilizar ao Hospital Municipal de Parnaguá equipamento adequado para realização de hemogramas completos;

b) ampliar a capacidade de diagnóstico laboratorial do Município;

c) proporcionar maior rapidez na obtenção dos resultados;

d) melhorar a qualidade e padronização das análises hematológicas;

e) reduzir a necessidade de encaminhamento de exames para unidades externas;

f) melhorar a assistência aos pacientes atendidos pelo SUS;

g) otimizar os recursos públicos empregados na prestação dos serviços de saúde.

35. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

35.1. Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá:
a) confirmar a existência de dotação orçamentária;
b) concluir a instrução da fase preparatória;
c) elaborar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível;
d) validar a pesquisa de preços;
e) elaborar o edital e seus anexos;
f) submeter o processo à análise jurídica;
g) designar pregoeiro e equipe de apoio;
h) designar gestor e fiscal do contrato;
i) verificar as condições físicas e elétricas do local de instalação;
j) assegurar condições para instalação e utilização do equipamento.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

36.2. Integram ou integrarão o processo administrativo, conforme aplicável:
a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) Pesquisa de preços;
d) Mapa comparativo de preços;
e) Este Termo de Referência;
g) Parecer jurídico;
h) Edital e anexos;
i) Proposta vencedora;
j) Documentos de habilitação;
k) Contrato ou instrumento equivalente;
l) Demais documentos necessários à regular instrução processual.

36.3. O presente Termo de Referência será utilizado como instrumento orientador para elaboração do edital e para análise da conformidade do equipamento ofertado.

36.4. O Termo de Referência deverá ser divulgado juntamente com o edital, observadas as regras de publicidade e transparência previstas na legislação aplicável.

37. CONCLUSÃO

37.1. Diante do exposto, considera-se tecnicamente necessária e adequada a contratação de **01 (um) analisador hematológico totalmente automatizado, com diferenciação leucocitária em 5 partes**, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Parnaguá – PI.

37.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 83.745,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

37.3. A contratação deverá ser processada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

38. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA SECRETARIA DEMANDANTE

_____
Tâmera Silvestre Gasperrine
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº. 007/2025 – PMP/PI

39. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após análise do presente Termo de Referência, aprovo sua continuidade para que seja tomada as devidas providências dos demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo licitatório.

_____
Nome da Autoridade: Miguel Omar Barreto Rissi
Cargo: Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA DO OBJETO

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
Equipamento	Analisador hematológico automatizado
Quantidade	01 unidade
Tecnologia	Automatizada
Diferenciação leucocitária	5 partes – 5-DIFF
Amostra	Sangue total
Aplicação	Hemograma completo
WBC	Obrigatório
RBC	Obrigatório
HGB	Obrigatório
HCT	Obrigatório
MCV	Obrigatório
MCH	Obrigatório
MCHC	Obrigatório
RDW	Obrigatório
PLT	Obrigatório
MPV	Obrigatório
Diferenciação	Neutrófilos, linfócitos, monócitos, eosinófilos e basófilos
Automação	Aspiração, diluição e processamento automatizados
Controle de qualidade	Obrigatório
Armazenamento de resultados	Obrigatório
Impressão/relatório	Obrigatório
Conectividade	Interface para comunicação com computador/LIS, quando disponível
Identificação	Código de barras ou sistema equivalente
Instalação	Inclusa
Treinamento	Incluso
Manual	Em língua portuguesa
Garantia	Mínimo de 12 meses
Assistência técnica	Inclusa durante a garantia
Regularização sanitária	ANVISA, quando exigível
Estado do equipamento	Novo, de primeiro uso
Entrega	Hospital Municipal de Parnaguá – PI
Prazo de entrega	Até 30 dias corridos
Valor estimado	R$ 83.745,00